

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 15/2017  
CONCORRENCIA SRP Nº 01/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.

O Município de Lindóia do Sul - SC,- Prefeitura, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Genir Loli**, e a empresa **NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.926.473/0001-78, com sede na Travessa das Lagoas nº 80, Bairro Natureza, no município de Concórdia, SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr<sup>a</sup>. Neivaldo Zampronio, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 023.014.619-80, portador da cédula de identidade nº 3.931.825, residente e domiciliado à Travessa das Lagoas, nº 80, Bairro Natureza, no município de Concórdia, SC, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na concorrência para Registro de Preços nº. 01/2017, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM firmar aditamento à ata de registro de preços para possível aquisição de materiais e serviços para manutenção da iluminação pública do município de Lindóia do Sul, objeto da concorrência acima citada, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

**Considerando** que a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços original, prevê a possibilidade de prorrogação de sua vigência nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** a grande necessidade e obrigatoriedade de continuar utilizando os serviços de manutenção e instalação da iluminação pública no município de Lindóia do Sul;

**Considerando** a solicitação de prorrogação da vigência encaminhada pela Diretoria de Urbanismo.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 29/2017, por mais 12 meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº29/2017, por mais 12 meses consecutivos, passando à cláusula em questão a vigorar com a seguinte redação:

*“...A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.*”

*Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

*Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.*

*A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.”*

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pela possível prestação dos serviços para o exercício de 2019, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme necessidade, os valores citados na tabela estimativa abaixo:

Item	Quant	Descrição dos serviços	V. unit.	V. total
01	40	Iluminação pública comum – conjunto (braço com luminária tipo aberta, lâmpada, reator e relé	23,28	931,26
02	10	Iluminação pública especial-conjunto (braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada, lâmpada especial, reator, relé e conexão á rede).	67,29	672,94
03	250	Reator para lâmpada comum ou especial	6,52	1.630,00
04	300	Rele fotoelétrico individual	3,53	1.060,80
05	04	Chave magnética	7,99	31,96
07	250	Lâmpada em luminária aberta	2,33	584,37
08	200	Lâmpada em luminária fechada	3,09	618,80
09	20	Limpeza de vidro em luminária fechada.	3,09	61,88
10	20	Luminária comum – substituição (sem reator, lâmpada e relé)	12,51	250,24
11	10	Luminária especial – substituição (sem reator, lâmpada e relé)	59,84	598,40
12	160	Inspecionar circuito para localizar falha (por NR).	22,30	3.568,64
13	100	Troca de base	10,33	1.033,60
14	30	Troca de bocal	2,72	81,60
15	70	Substituição de fiação das luminárias de IP	48,82	3.417,68
<b>Total dos serviços</b>				<b>14.544,17</b>
Item	Quant	Descrição dos Materiais	V. unit.	V. total
16	05	Braço comum IP 25x1000mm	10,88	54,40
17	05	Braço comum IP 25x3000mm	47,32	236,64
18	05	Chave IP 1x50A 250V	130,56	652,80
19	05	Chave IP 2x30A 250V	155,04	775,20
20	300	Fio de cobre isolado preto 2,5mm <sup>2</sup> 750v	0,75	226,95
21	20	Fita isolante adesiva 20m	2,72	54,40
22	10	Fita isolante auto fusão 19mmx10m	8,16	81,60

23	15	Lâmpada VS 150W	12,51	187,68
24	200	Lâmpada VS 250W	13,60	2.720,00
25	10	Lâmpada VS 400W	16,32	163,20
26	300	Lâmpada VS 70w	8,16	2.448,00
27	100	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	54,94	5.494,40
28	10	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	82,14	821,44
29	150	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	35,90	5.385,60
30	05	Receptáculo porcelana E-27	4,62	23,12
31	50	Relé fotoelétrico com base NF 220V	10,88	544,00
32	250	Relé fotoelétrico NF 220V	9,24	2.312,00
33	100	Base para rele Fotoelétrico	3,80	380,80
34	60	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	4,89	293,76
35	25	Conector cunha tipo B	2,72	68,00
36	15	Bocal porcelana E-27	4,35	65,28
37	15	Bocal porcelana E-40	2,88	43,22
38	10	Luminária tipo tartaruga em alumínio com vidro temperado	13,60	136,00
39	10	Luminária integrada 250-400W E-40	271,32	2.713,20
40	50	Reator lâmpada VS150W	44,33	2.216,80
<b>Total dos materiais</b>				<b>28.098,50</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>42.642,66</b>

#### **CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019, para pagamento das possíveis despesas com o objeto da ata de registro de preços em comento:

**Orgão 06** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

**Unidade 01** Diretoria de Urbanismo

**Proj/Ativ 2006** Diretoria de Infra -Estrutura - Urbanismo

**100** 3.3.90.00.00.00.00.0017 Aplicações diretas

**101** 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 31 de dezembro de 2018.

**Genir Loli**  
Prefeito Municipal

**Neivaldo Zampronio**  
CPF: 023.014.619-80